



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.881/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Unidade Fiscal do Município, a partir de 1º de janeiro de 1996, em decorrência de expressa determinação legal emanada do Governo Federal.

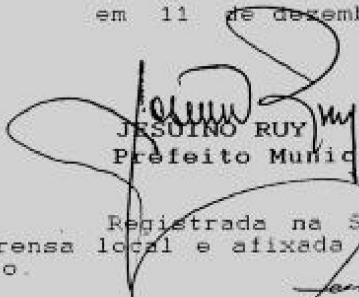
Artigo 2º - Os tributos vinculados à URFM terão este indexador substituído pela UFIR, sendo seus reajustes estabelecidos na forma da legislação federal.

Parágrafo Único - As obrigações pecuniárias, inclusive decorrentes da dívida ativa, atreladas a URFM serão exigíveis até o final do exercício de 1995.

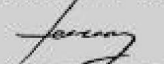
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 11 de dezembro de 1995


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo